

## REGULAMENTO DO 1º CONCURSO NACIONAL DE CURTAS-METRAGENS DA CGU

O 1º Concurso Nacional de Curtas-Metragens da CGU é uma iniciativa da Controladoria-Geral da União (CGU), em parceria com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC).

### Objetivo

Selecionar até 2 (dois) projetos de obras cinematográficas, inéditas, com duração de 5 (cinco) minutos a 10 (dez) minutos, em qualquer gênero (ficção, animação, documentário, etc), com registro e finalização digitais em HDCAM, sobre o tema “LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS”.

A temática do argumento das obras, objeto deste regulamento, deve ser dirigida ao público em geral e deve desenvolver, livremente, histórias que envolvam a sociedade e estimulem uma cultura ética, de intolerância e combate à corrupção por parte de cada cidadão, e, ao mesmo tempo, que promovam o debate e reflexão sobre a importância de uma participação cidadã ativa no acompanhamento e controle da gestão pública.

O fenômeno da corrupção não se constitui problema tipicamente brasileiro. Ao contrário, afeta praticamente todos os países do mundo e, indistintamente, entidades públicas e instituições privadas, comprometendo a efetividade das políticas públicas e o crescimento econômico, tanto das nações desenvolvidas quanto daquelas em desenvolvimento.

Neste sentido, para controlar a corrupção, é preciso conjugar esforços do governo, de cidadãos, escolas, universidades e empresas para um mesmo propósito: promover um ambiente de integridade na esfera pública e na esfera privada.

O combate da corrupção não se afigura tarefa fácil, ao contrário, há vários desafios a serem enfrentados. No entanto, embora o caminho a ser percorrido no enfrentamento da corrupção seja tortuoso, com o comprometimento de todos – governo, empresas e sociedade –, o Brasil vencerá essa luta.

### Definições do Regulamento

Para fins deste Regulamento entende-se que:

- a) **PRODUTOR** é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para a realização do projeto, com vistas à execução do filme;
- b) **DIRETOR** é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco, por meio da análise e interpretação do projeto do filme, adequando-o à sua realização;
- c) **CURTA-METRAGEM** é aquela obra cinematográfica registrada e finalizada em HDCAM, e cuja duração seja de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos;
- d) **OBRA INÉDITA** é aquela que, até a data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e Licença de Utilização, não esteja em fase de produção ou finalização.

### Participação

Qualquer pessoa física ou grupo de pessoas físicas acima de 18 anos residentes no Brasil ou pessoa jurídica registrada no país pode participar, desde que demonstre capacidade técnica para a elaboração da proposta de projeto e desenvolvimento da obra cinematográfica.

Será permitida a inscrição de apenas 1 (um) projeto por concorrente, independente de sua apresentação como produtor, diretor, ou que esteja no exercício cumulativo de ambas as funções, abordando o tema especificado. As propostas de um mesmo concorrente serão liminarmente indeferidas.

São impedidos de participar deste processo aqueles que estejam em exercício na Diretoria de Prevenção da Corrupção, da CGU, ou no UNODC, sendo que as inscrições destes serão impugnadas em qualquer fase do concurso.

### **Inscrição**

O Requerimento de Inscrição (**Anexo I**) deverá ser remetido, impresso e assinado pelo Diretor e/ou Produtor concorrente, acompanhado de 01 (um) CD contendo a apresentação do projeto para o seguinte endereço:

**1º CONCURSO NACIONAL DE CURTAS-METRAGENS DA CGU**  
**“LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS”**  
**SAS QUADRA 01 BLOCO A – EDIFÍCIO DARCY RIBEIRO – 7º ANDAR – SALA 722-A**  
**CEP: 70070-905 - BRASÍLIA – DF**

O CD de apresentação do projeto deverá conter os arquivos especificados abaixo em formato PDF (com bloqueio para alterações e comentários, compatível com Adobe Acrobat Reader 5.0):

- i. **Tema, Título** – máximo de 100 (cem) caracteres e **Resumo** – máximo de 500 (quinhentos) caracteres;
- ii. **Arquivo geral** com o máximo de 10 (dez) páginas, tamanho A4, contendo:
  - a. **Argumento (Apresentação da idéia central);**
  - b. **Descrição de ambientes e cenários;**
  - c. **Descrição de personagens;**
- iii. **Roteiro e/ou Storyboard;**
- iv. **Outras considerações** (elementos relacionados à descrição do projeto que não se enquadrem em nenhum dos campos anteriores)
- v. **Orçamento do desenvolvimento do projeto (Anexo II);**
- vi. **Cronograma de execução;**
- vii. **Currículos** da equipe e/ou da empresa;
- viii. Exemplo de projeto de curta-metragem de autoria e/ou produção de membros da equipe e/ou empresa com especificações similares às constantes deste edital, para demonstração de capacidade de execução do projeto.

O Diretor ou Produtor concorrente deverá fazer constar do envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, o NOME DO PROJETO e E-MAIL, para confirmação do recebimento da correspondência.

Deverá ser encaminhada, também, Autorização de Cessão de Direitos Autorais, quando o Roteiro e/ou Storyboard for desenvolvido a partir de obra de terceiro.

Submissões incompletas ou que não respeitem os limites de caracteres ou páginas serão automaticamente desqualificadas na primeira fase de seleção. Também serão indeferidas as inscrições de projetos com orçamento superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e daqueles que

apresentarem fuga ao tema ou que não observarem os critérios de classificação indicativa “livre” para todo público, do Ministério da Justiça.

A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste concurso e autorizará a CGU, sem qualquer ônus, a proceder à exibição, mesmo que modificados, dos quatro melhores filmes eleitos pela Comissão Especializada de Julgamento do projeto, bem como a sua utilização para divulgação do projeto e para fins institucionais da CGU por tempo indeterminado a exclusivo critério da CGU.

### **Prazo de inscrição**

De 2 de setembro a **30 de novembro** de 2009.

Serão indeferidas as inscrições postadas após o dia **30 de novembro** de 2009.

### **Seleção:**

O 1º Concurso Nacional de Curtas da CGU selecionará até 2 (dois) projetos com vistas a apoiar financeiramente o desenvolvimento de curtas-metragens de 5 (cinco) minutos a 10 (dez) minutos, com valor máximo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por projeto. Os valores a serem efetivamente pagos corresponderão aos valores expressos no orçamento do curta-metragem completo selecionado.

A seleção das propostas se dará em duas fases, sendo que na primeira serão classificadas as 20 (vinte) que alcançarem as maiores notas médias. Na segunda fase, a Comissão Especializada de Julgamento selecionará, em reunião presencial, as 4 (quatro) melhores propostas, sendo 2 (duas) com vistas a receber apoio financeiro e 2 (duas) para fins de lista reserva.

Será constituída Comissão Especializada de Julgamento, composta por profissionais de comprovada experiência e notório saber na área audiovisual ou sobre o tema de prevenção e combate à corrupção, designados pela CGU.

É vedada a participação na Comissão Especializada de Julgamento de membros e/ou suplentes que:

I - tenham interesse direto ou indireto na matéria; e/ou,

II - tenham participado como colaborador na elaboração de alguma das obras apresentadas, ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade de seus atos.

A Comissão Especializada de Julgamento selecionará, em reunião presencial, as 4 (quatro) melhores propostas, sendo 2 (duas) com vistas a receber apoio financeiro e 2 (duas) para fins de lista-reserva.

Os critérios de seleção das propostas serão:

- i. Originalidade;**
- ii. Criatividade;**
- iii. Qualidade técnica;**

- iv. Roteiro;**
- v. Detalhamento da proposta;**
- vi. Viabilidade técnica e comercial;**
- vii. Qualidade e robustez da proposta;**
- viii. Capacidade técnica da equipe e da empresa.**
- ix. Pertinência com os temas especificados.**

Cada vencedor formalizará CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes, sendo beneficiária a Controladoria-Geral da União, para fins de recebimento do apoio financeiro, no valor individual de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme o orçamento do projeto.

### **Divulgação do resultado**

O resultado final será divulgado até o dia **5 de março de 2010** no sítio da Controladoria-Geral da União ([www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br)).

### **Prazo de confecção do vídeo**

Os vencedores deverão assinar, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, os vencedores deverão finalizar e apresentar os seguintes materiais:

- i. **Curta-Metragem completo**, com registro e finalização digitais em HDCAM.
- ii. 5 (cinco) cópias do curta-metragem em DVD.

Os vencedores deverão divulgar o nome da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL, bem como o nome e a logomarca do ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIMES – UNODC, nos créditos finais, conforme Manual de Identidade Visual da SECOM/PR.

Os vencedores deverão, ainda, licenciar à Controladoria-Geral da União, em caráter definitivo, a utilização da obra em quaisquer modalidades, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais, sem qualquer intuito de lucro, inclusive na promoção de mostras e ações de difusão, distribuição e exibição nacional e internacional, nas televisões públicas e educativas brasileiras, em sinal aberto e fechado, empresas exibidoras de filmes e difusão via internet.

### **Premiação:**

Os vencedores receberão 30% do valor da premiação até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços com o UNODC.

Após o recebimento do produto final e devida aceitação por parte da CGU, os 70% restantes do valor do projeto serão integralmente pagos pelo UNODC.

### **Direitos Autorais**

O 1º Concurso Nacional de Curtas-Metragens da CGU está amparado pelas Leis nº 9.610 e nº

9.609, ambas de 19 de fevereiro de 1998.

Os projetos completos **NÃO** poderão ser comercializados, sendo seus direitos autorais inteiramente cedidos à CGU.

Fica desde já estipulado que a Controladoria-Geral da União poderá fazer uso institucional dos projetos e curtas completos, independente de qualquer autorização.

### **Disposições gerais**

É expressamente vedada:

- a) A troca do concorrente;
- b) Qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;
- c) A utilização de material de propagandas institucionais, de conotação político-partidária, publicitária, racista e/ou pornográfica.

Os projetos inscritos não serão devolvidos, ficando a Controladoria-Geral da União autorizada a submetê-los a processos de reciclagem após a conclusão do Regulamento.

Cada participante é responsável pela veracidade e integridade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade dos projetos inscritos. No caso de projetos que contenham personagens, roteiros ou criações intelectuais de terceiros, é de responsabilidade do participante obter as autorizações necessárias para sua utilização.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especializada de Julgamento.